

PARECER CECE

SEI Nº 138.00032/2024-44

PROCESSO Nº 00251/24

PLL Nº 132

Denomina Rua João Adão Pacheco Dornelles o logradouro público não cadastrado conhecidos como Rua Mil Trezentos Quatro, no bairro Floresta.

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Vereador Idenir Cecchim que visa denominar Rua João Adão Pacheco Dornelles o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Mil Trezentos e Quatro, no bairro Floresta.

O processo seguiu regular tramitação regimental, recebendo parecer prévio favorável pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, da Comissão de Constituição e Justiça e da sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE e destinado a este vereador como relator.

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de logradouros é fundamental para organização e localização geográfica das cidades, além de conferir dignidade aos moradores e à população em geral. Do ponto de vista legal, a proposição preenche as formalidades necessárias para a sua tramitação, de modo que não apontamos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em questão, além de tal proposição ser meritória.

III. DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o mérito da matéria, e a mesma estar inserida dentro do escopo no que tange a esta comissão dar parecer, de acordo com o art. 39 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela **APROVAÇÃO** de tal Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 07/06/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0747747** e o código CRC **E6C586E7**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0747747.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 11/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 11/06/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 12/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0747790** e o código CRC **6412486F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 139/24 - CECE** contido no doc 0747747 (SEI nº 138.00032/2024-44 - Proc. nº 0251/24 - PLL 132/24), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de junho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0747790.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 14/06/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0750427** e o código CRC **599A06B4**.